

CHEGOU A HORA DE IMPULSIONAR SUA

IDEIA

A OUTRO PATAMAR

EDITAL
**PROCESSO DE
SELEÇÃO DE
EMPREENDIMENTOS**

N.001/20 - PROIN.UEG

INSCRIÇÕES

02/06 A 17/07

WWW.INOVACENTRO.UEG.BR

NOVA CENTRO
Empreendedorismo,
Tecnologia e Inovação



Universidade
Estadual de Goiás



**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS N. 001/20/PROIN.UEG
PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (PROIN.UEG)**

O Centro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação da Universidade Estadual de Goiás (Inova Centro da UEG), por meio do seu Programa de Incubadoras (PROIN.UEG), torna pública a abertura de inscrições da seleção para ingresso no processo de incubação de empresas e projetos de base tecnológica do Programa e convida todos os interessados a apresentarem suas propostas de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

1- DO OBJETIVO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas com potencial inovador ou tecnológico para geração de negócios no Estado de Goiás para ingressar no PROIN.UEG.

1.2 - O PROIN.UEG tem por objetivo apoiar a criação, o incremento e a consolidação de empreendimentos inovadores (projetos ou empresas), oferecendo suporte ao seu desenvolvimento nos eixos: empreendedor, tecnológico, de capital, de mercado e de gestão. Esses empreendimentos podem ser implementados por acadêmicos, professores, pesquisadores, inventores, empreendedores, *startups*, pequenas e microempresas de base tecnológica ou de manufaturas leves que se proponham a gerar inovação tecnológica ou agregar valor a processos, produtos ou serviços por meio de inovações.

2- DAS VAGAS

2.1 - O Processo de Seleção de Empreendimentos, regido por este Edital, ofertará **8 (oito) vagas** para a modalidade de **Pré-Incubação**; **2 (duas) vagas** para a modalidade de **Incubação Não Residente** e **1 (uma) vaga** para a modalidade de **Incubação Residente**.

2.2 - As vagas serão ocupadas em conformidade com a ordem classificatória do resultado final do processo de seleção. Caso as propostas apresentadas não sejam condizentes com a qualidade, a capacidade técnica e a viabilidade esperada, as vagas não ocupadas ficarão em aberto até que seja lançado um novo edital. Os candidatos que tiverem suas propostas classificadas, porém recusadas em razão do limite de vagas oferecidas, terão seus projetos e documentos incluídos no cadastro de reserva por 6 (seis) meses e no banco de ideias do PROIN.UEG.

2.3 - Em caso de desistência, não enquadramento de algum dos classificados e aprovados para as vagas disponibilizadas ou durante o período de experiência, a incubadora poderá utilizar o cadastro de reserva para o preenchimento da(s) vaga(s) remanescente(s) com observância da ordem de classificação e pontuação do resultado final.

3- DAS MODALIDADES, DA DURAÇÃO E DAS FASES DE INCUBAÇÃO

3.1 - Pré-Incubação:

Modalidade por meio da qual o empreendimento, mediante assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Pré-Incubação, poderá utilizar a infraestrutura, com espaço específico para funcionamento, e os serviços oferecidos pelo PROIN.UEG, por um período estimado para desenvolvimento e validação do negócio. A proposta é apoiar ideias ou soluções em produtos e serviços com forte apelo mercadológico sendo de pessoas físicas ou jurídicas. Nessa fase, o empreendimento terá apoio para que os empreendedores transformem suas ideias em empresa formalizada com oferta de produtos e serviços direcionados para o mercado.

Duração: 3 (três) meses de experiência + 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de pré-incubação (sendo 6 (seis) meses prorrogáveis por mais 6 (seis) meses para empreendimentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); e 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses para empreendimentos que demandam desenvolvimento de produtos/processos/serviços tecnológicos, como os segmentos de Agronegócio, Biotecnologia e Nanotecnologia, Energia Alternativa, Fármacos e Medicamentos, Meio Ambiente e Recursos Naturais e Máquinas e Equipamentos).

3.1 - Após o desenvolvimento satisfatório do empreendimento, por meio de avaliação, este poderá estar apto a prosseguir para a modalidade de incubação não residente ou residente, conforme disponibilidade de vagas da incubadora, com observância das tramitações necessárias e dos mecanismos do Programa.

3.2 - Incubação Residente:

Modalidade pela qual o empreendimento, nascente ou já em funcionamento, mediante formalização empresarial e assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, recebe infraestrutura e serviços oferecidos pelo Programa por tempo estimado para crescimento e consolidação do negócio, em que receberá apoio da incubadora e permanecerá instalada na sede do PROIN.UEG.

3.3 - Incubação Não Residente:

Modalidade por meio da qual o empreendimento, nascente ou já em funcionamento, mediante formalização empresarial e assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, recebe serviços oferecidos pelo PROIN.UEG por tempo estimado para crescimento e consolidação do negócio. A empresa recebe apoio da incubadora e permanece instalada em sua própria sede.

Duração: Incubação Residente e Não Residente: 3 (três) meses de experiência + 2 (dois) a 4 (quatro) anos de incubação (sendo 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses para empreendimentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); e 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) meses para empreendimentos que demandam desenvolvimento de produtos/processos/serviços

tecnológicos, como os segmentos de Agronegócio, Biotecnologia e Nanotecnologia, Energia Alternativa, Fármacos e Medicamentos, Meio Ambiente e Recursos Naturais e Máquinas e Equipamentos).

3.4 - No processo de avaliação da incubadora, o empreendimento deverá alcançar a pontuação mínima exigida por fase de incubação para evoluir no processo de incubação. O empreendimento que não alcançar a pontuação exigida terá seu processo prorrogado ou, expirando-se o período de prorrogação, será desligado da incubadora.

3.5 - Após o desenvolvimento satisfatório do empreendimento, por meio de avaliação, este poderá se graduar, estando apto a continuar vinculado à incubadora por meio da modalidade de Pós-Incubação.

4- DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

4.1 - As solicitações de uso da estrutura, dos serviços e dos materiais do PROIN.UEG serão previamente analisadas e autorizadas pela Coordenação Geral.

4.1.1 - São estruturas e serviços oferecidos, subsidiados em até 100% para empreendimentos, inclusive no período de experiência:

- sala específica para funcionamento (apenas para Incubação Residente);
- espaço para trabalho no formato coworking para os empreendimentos;
- assessorias e consultorias;
- eventos, cursos, workshops, palestras, seminários e visitas técnicas;
- sala multimídia e de reunião;
- sala de treinamento;
- auditórios;
- biblioteca;
- laboratórios (mediante autorização e disponibilidade do Câmpus e de pesquisadores);
- equipamentos de audiovisual;
- interação com docentes e pesquisadores;
- portfólio de serviços personalizado;
- elaboração da identidade visual;
- acesso aos parceiros do PROIN.UEG.

4.2 - O expediente do PROIN.UEG segue o horário de funcionamento da Administração Central da UEG: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

5- DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 - Taxas administrativas: para cobrir os custos de uso da infraestrutura e os encargos da Universidade, além de diretamente retribuir os serviços disponibilizados pelo Programa e fazer face aos gastos rotineiros dos empreendimentos incubados, o PROIN.UEG cobrará uma taxa administrativa a ser descrita no Contrato de Experiência bem como no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação, de acordo com a modalidade e a fase de incubação do empreendimento incubado.

5.1.1 - As taxas de administração recolhidas mensalmente para o período de experiência e para as modalidades de Pré-Incubação e Incubação Residente e Não Residente são demonstradas na tabela a seguir:

Taxa administrativa mensal a ser recolhida

Modalidade	Valor base do M ²	Tamanho médio (base)	Taxa Administrativa	
			% fator redutor aplicado por modalidade	Valor a ser recolhido
Período de Experiência ¹	-	-	-	R\$ 125,51
Pré-Incubação ²	450,94	3,02 m ²	89,00%	R\$ 157,47
Incubação Residente ³		9,6 m ²	90,00%	R\$ 455,07
Incubação Não Residente ⁴	-	-	-	R\$ 400,38

¹ Memória de cálculo da taxa de administração para o Período de Experiência: é baseada em taxa fixa determinada pela incubadora, sendo aplicado o valor de correção do IGPM.

² Memória de cálculo da taxa de administração para Pré-Incubação: 'valor por m²' x 'tamanho da sala' x fator redutor aplicado à fase de incubação da modalidade. Exemplo: no caso da modalidade Pré-Incubação na fase de desenvolvimento: R\$ 450,94 x 3,02m² - 90% 5,12% IGPM de atualização do documento = R\$ 143,16.

³ A taxa administrativa para a modalidade Incubação Não Residente é baseada em taxa fixa determinada pela incubadora, sendo aplicados os valores de correção do IGPM e de aumento por fase.

5.1.2 - Os valores das taxas administrativas serão atualizados semestralmente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). O cálculo da correção pode ser encontrado no endereço eletrônico da Calculadora do Cidadão, do Banco Central do Brasil (BACEN), em:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

5.2 - As formas e as condições de pagamentos a serem efetuados à incubadora pelos empreendimentos serão por meio de boletos emitidos pela Fundação de Apoio responsável pela gestão do Contrato de Experiência e do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação.

6- DOS ROYALTIES

6.1 - Pelo apoio ofertado, a UEG, por meio do processo de incubação, poderá optar por ter participação em *royalties*, nesse caso, após a graduação por período igual ao que o empreendimento ficou incubado, é previsto o recolhimento anual de 1% sobre o faturamento bruto do empreendimento incubado relacionado à comercialização do produto ou serviço desenvolvido, com base no faturamento informado na Declaração de Rendimentos de Pessoa Jurídica em relação aos produtos/serviços incubados.

7- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 - Qualquer inovação desenvolvida pelos empreendimentos na condição de beneficiários de tecnologia disponibilizada para incubação, bem como produção intelectual que possa ser passível de registro de propriedade intelectual (conforme Lei federal n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Lei federal n. 9.279, de 14 de maio 1996, e legislações atinentes), deverá ser objeto de instrumento jurídico específico por meio do qual serão acertados os direitos e obrigações das partes, relativas ao registro e eventual exploração da propriedade intelectual.

7.2 - A UEG, por meio da incubadora, é coexecutora para o desenvolvimento do(s) produto(s) ou serviço(s) gerado(s) pelo empreendimento, podendo ter participação na propriedade intelectual dos resultados dela advindos, passíveis ou não de serem protegidos por algum dos regimes jurídicos de propriedade intelectual.

7.3 - A participação da UEG na titularidade da propriedade intelectual não se aplica excepcionalmente em caso de produto(s) ou serviço(s) que tenha(m) sido comprovadamente desenvolvido(s) e finalizado(s) antes do processo de incubação ou que não demande(m) participação direta da UEG no desenvolvimento tecnológico.

8- DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS

8.1 - Exige-se do Empreendimento Pré-Incubado a participação presencial do(s) empreendedor(es), de no mínimo 8 horas semanais, no espaço do PROIN.UEG específico para desenvolvimento, não sendo inclusa nessas horas obrigatórias a carga horária disponibilizada com horas de consultorias, cursos, eventos, visitas-técnicas, reuniões e atividades afins.

8.2 - Exige-se da Empresa Residente o funcionamento em horário comercial (exceto sábado), em sua sala designada, com permanência de pelo menos um dos responsáveis pelo empreendimento incubado ou colaboradores.

8.3 - Exige-se da Empresa Não Residente o funcionamento em horário comercial (exceto sábado), em sua sede administrativa, com permanência de pelo menos um dos responsáveis pelo empreendimento incubado ou colaboradores.

9- DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

9.1 - São consideradas pessoas físicas qualificadas para efeito deste Edital: toda e qualquer pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, podendo ser: empreendedores da iniciativa privada, alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação da UEG e de outras instituições de ensino superior, docentes e pesquisadores da UEG e de outras instituições de ensino e pesquisa e comunidade em geral.

9.2 - As propostas deverão possuir potencial de interação e pertinência com as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento da UEG.

9.3 - As propostas deverão ter como objetivo o desenvolvimento de uma linha de produtos, processos ou serviços com caráter inovador, podendo ser empresa já existente ou

a ser criada, **não sendo necessário que esta esteja formalmente constituída**, quando da apresentação das propostas.

9.4 - Os empreendimentos aprovados para modalidade de Incubação Residente e Não Residente deverão ter formalização obrigatória da empresa até a assinatura do Contrato de Experiência e do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação (CNPJ, Inscrição Estadual, e outras documentações exigidas), havendo a exigência de que as empresas selecionadas estejam quites com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

9.5- Na modalidade de Pré-Incubação, caso os projetos inovadores sejam propostos por pessoa(s) física(s), não haverá necessidade de formalização da empresa prevista no Contrato de Experiência e no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Pré-Incubação. Tal formalização será de decisão e de responsabilidade do empreendedor, após o processo de pré-incubação.

9.6- O Contrato de Experiência e o Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação serão assinados na data prevista conforme item 15 deste Edital.

10- DAS INSCRIÇÕES

10.1 - Os interessados poderão obter o Edital e efetuar a inscrição via formulário on-line de suas propostas, acessando o site www.inovacentro.ueg.br. O presente Edital também será divulgado no site da Universidade Estadual de Goiás (www.ueg.br). O PROIN.UEG torna público que receberá as inscrições dos candidatos desta chamada **do dia 02 de junho a 17 de julho de 2020**.

11- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 - As propostas encaminhadas ao PROIN.UEG obedecerão às seguintes etapas:

1ª ETAPA:

11.1.1 Inscrições por meio de preenchimento de formulário on-line no site www.inovacentro.ueg.br com envio do currículo dos integrantes e Modelo de Negócio (Canvas) (o formato do Canvas será disponibilizado no site da incubadora junto com o Edital).

11.1.2 Pré-seleção das propostas inscritas, com caráter eliminatório.

2ª ETAPA:

11.1.3 Apresentação oral das propostas para Banca de Avaliação formada por especialistas.

11.1.4 Homologação pelo Conselho Deliberativo do resultado final julgado pela Banca de Avaliação.

11.1.5 Publicação do resultado final do processo de seleção.

11.1.6 Entrega presencial da documentação solicitada no item 16.1 para assinatura do Contrato de Experiência para os empreendimentos aprovados.

11.1.7 Início do período de experiência para os empreendimentos aprovados.

11.1.8 Assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação para os aprovados no período de experiência.

11.1.9 Início da Incubação ou da Pré-Incubação dos empreendimentos aprovados.

11.2 - A Banca de Avaliação ficará responsável pela avaliação das propostas e será constituída exclusivamente para o presente Processo de Seleção de Empreendimentos.

12- DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A avaliação será feita considerando:

1ª ETAPA: INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

Etapa eliminatória: é necessário o atendimento aos critérios estabelecidos. As propostas serão avaliadas da seguinte forma:

Ordem	Critérios de Avaliação	Avaliação	
1	Enviou currículo e modelo de negócio junto a proposta.	Sim	Não
2	A proposta apresenta preenchimento adequado no formulário de inscrição on-line.	Sim	Não
3	A proposta possui potencial de interação e pertinência do empreendimento com as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento da UEG.	Sim	Não
4	A proposta apresenta conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados.	Sim	Não
5	A proposta apresenta viabilidade técnica e mercadológica.	Sim	Não

2ª ETAPA: APRESENTAÇÃO ORAL PARA BANCA DE AVALIAÇÃO

Etapa classificatória e eliminatória: a pontuação máxima nesta etapa é de 50 pontos.

Para a apresentação oral na banca, é obrigatório que o empreendimento tenha sido selecionado na etapa anterior.

Cada proponente terá 15 (quinze) minutos para apresentação oral da proposta e 25 (vinte e cinco) minutos para questionamento da banca e demais informações sobre o projeto.

As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Ordem	Critérios de Avaliação	Nota
1	Capacidade técnica da equipe	0 a 10
2	Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados	0 a 10
3	Viabilidade mercadológica do empreendimento	0 a 10
4	Viabilidade financeira do empreendimento	0 a 10
5	Capacidade de gestão do empreendimento pelos Empreendedores	0 a 10

A pontuação das propostas será o resultado da soma das notas atribuídas pela Banca de Avaliação.

13- DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - A classificação, após a 2ª etapa, dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos conforme o limite de vagas existentes. Caso haja desistência, serão chamados os empreendimentos classificados obedecendo à ordem classificatória do resultado final do processo de seleção.

13.2 - Será desclassificada a proposta que:

13.2.1 - não atingir a nota mínima de 5 (cinco) pontos em qualquer um dos critérios;

13.2.2 - não atingir o mínimo de 60% do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

13.3 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Banca de Avaliação, a qual, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas que não concordarem com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis.

13.4 - Durante o processo de análise, a Comissão de Avaliação poderá recomendar adequações nas propostas ou mudança de modalidade de incubação.

13.5 - Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

13.5.1 capacidade técnica da equipe;

13.5.2 conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados;

13.5.3 viabilidade mercadológica do empreendimento;

13.5.4 viabilidade financeira/capital do empreendimento;

13.5.5 capacidade de gestão do empreendimento pelos empreendedores.

13.6 - Homologadas as propostas pelo Conselho Deliberativo, após julgamento da Banca de Avaliação, os empreendedores serão notificados pela Coordenação Geral do PROIN.UEG, por ordem de classificação, para assinar o Contrato de Experiência, firmado pelo PROIN.UEG, por uma fundação de apoio e pelo empreendimento selecionado.

14 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 - A Comissão de Avaliação elaborará o parecer com base nas conclusões oriundas da banca de avaliação e da apresentação das propostas.

14.2 - Após o encaminhamento das propostas à Coordenação Geral do PROIN.UEG, o Conselho Deliberativo avaliará os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação e emitirá

o resultado final.

14.3 - O resultado será divulgado no site do PROIN.UEG (www.proin.ueg.br) e no site da UEG (www.ueg.br), nas datas estabelecidas no item 15 deste Edital.

15- DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1ª ETAPA	
02/06/2020	Abertura do Edital
02/06 a 17/07/2020	Período de inscrição on-line pelo site: www.proin.ueg.br
23/06 e 09/07/2020	Workshop online para tirar dúvidas a respeito do Edital
04/08/2020	Divulgação das propostas pré-selecionadas na 1ª etapa com Chamada e agendamento da apresentação oral das propostas para a Banca de Avaliação
04/08 a 07/08/2020	Período de interposição de recursos
2ª ETAPA	
11 a 13/08/2020	Apresentação oral das propostas para a Banca de Avaliação
14/08/2020	Publicação do resultado final
15 a 19/08/2020	Período de interposição de recursos
24/08/2020	Entrega da documentação solicitada no 16.1 para assinatura do Contrato de Experiência para os empreendimentos aprovados
26/08/2020	Início do período de experiência para os empreendimentos aprovados
24/11/2020	Assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação

O cronograma está sujeito a alterações e/ou adaptações no decorrer do processo de seleção, sem aviso prévio.

16-DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

16.1- Caso a proposta seja selecionada, de acordo com o resultado final do processo de seleção, durante a assinatura do Contrato de Experiência e do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação, deverão ser entregues ao PROIN.UEG, conforme o cronograma apresentado no item 15 deste Edital, os seguintes documentos:

16.1 - **PESSOA FÍSICA:** cópia de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço, certidões negativas de ações cíveis, criminais e de protesto de todos os envolvidos.

16.2 - **PESSOA JURÍDICA:** cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e comprovante de endereço dos sócios e da empresa, certidões negativas dos sócios, de ações cíveis, criminais e de protesto. Cópia autenticada do Contrato Social e alterações contratuais (se houver), documento de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) e comprovação de regularidade da empresa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. E, caso exista, cópia de qualquer contrato com investidores,

financiamento, ambientes de inovação, parcerias institucionais ou com empresas relacionadas ao projeto, registros de propriedade intelectual etc.

16.3- Não será aceita inscrição condicional.

17 - DA CONFIDENCIALIDADE

17.1- Todas as informações recebidas dos empreendedores serão tratadas como confidenciais.

17.2 - Todos os envolvidos no processo de seleção assinarão um termo de confidencialidade em relação às informações do processo.

18 - DOS RECURSOS

18.1- Eventuais recursos contra os resultados poderão ser interpostos na Coordenação do PROIN.UEG, via e-mail: proin@ueg.br (vide modelo no site do edital www.proin.ueg.br), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação das propostas pré-selecionadas ou da publicação dos resultados das respectivas etapas.

18.2- A análise dos recursos caberá à Comissão de Avaliação. Os resultados dos recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

19- DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1- Durante a primeira etapa de avaliação, os empreendedores poderão ser contatados exclusivamente a título de esclarecimento sobre a proposta e/ou projeto cadastrado.

19.2- No transcorrer do processo de seleção, é vedado incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, bem como incluir novos integrantes durante o processo de seleção.

19.3- Os proponentes devem acatar as regras, os critérios e as condições estabelecidas neste Edital.

19.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

20 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1- Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenação do PROIN.UEG, pelo e-mail proin@ueg.br, pelo telefone (62) 3328-1170, ou, pessoalmente, no endereço Rodovia BR-153, Km 99, Quadra Área, Bloco IV, Anápolis - GO, CEP: 75132-903.

21- DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO

21.1- O Conselho Deliberativo poderá aprovar, a qualquer tempo, demandas relacionadas à revogação ou anulação do presente Edital, no todo ou em parte, após a elaboração dos respectivos instrumentos pela Coordenação Geral do PROIN.UEG, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Anápolis, 02 de junho de 2020.

Ewerton Patrick Ferreira da Costa
Coordenador Geral do Programa de Incubadoras da UEG - PROIN.UEG

Original Assinado

ANEXO I

DOS CONCEITOS

Inovação tecnológica - Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características que possam resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou de desempenho a produto, serviço ou processo já existente.

Empresa de Base Tecnológica - EBT - Empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação.

Projetos tecnológicos e startups - Projetos tecnológicos caracterizam-se pela aplicação de conhecimentos tecnológicos e inovadores no desenvolvimento de produtos, sistemas ou processos. *Startups* são negócios idealizados por empreendedores para o desenvolvimento de inovações tecnológicas com modelo de negócio escalável, com necessidade de apoio para minimizar e superar condições de incerteza. Projetos tecnológicos e *startups* não necessitam, obrigatoriamente, ser negócios formalizados para o ingresso inicial no processo de incubação.

Incubadora de empresas - Organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação - Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. A UEG é considerada uma Instituição Científica Tecnológica do Estado de Goiás (ICT-GO).